



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1728 - 7 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº. 12.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021..****PORTARIA Nº. 12.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.****NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO ELISEU FILHO**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, cc. a Lei Municipal nº. 4.677, de 14 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 5.002, de 19 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º.) –Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVENTUDE**, os seguintes membros e respectivos suplentes:

**I – Representantes do Poder Executivo**

- a) Titular: Samuel Coelho Costa
- b) Suplente: Thais Pereira do Nascimento
- c) Titular: Isabela Freitas de Souza
- d) Suplente: Felipe Nogueira Quaresma
- e) Titular: Luan Assis de Gouveia
- f) Suplente: Gustavo Ricardo de Marco
- g) Titular: Priscila Vieira
- h) Suplente: Mateus Carvalho Cunha

**II – Representantes da juventude ararense**

a) Representantes de Grêmios Estudantis das Escolas de ensino médio ou técnico localizadas no Município, ou jovem universitário;

- a.1) Titular: Ingrid Mirela Elias
- a.2) Suplente: Yasmim de Araújo Rodrigues
- a.3) Titular: Fabrício Carvalho
- a.4) Suplente: Ana Vitória de Moraes Colmbra

b) Representante da juventude organizada das entidades religiosas do município de Araras

Titular: Bruno Henrique Pinto

Suplente: Clécio Adriano de Almeida

c) Representante do Movimento de Mulheres de Araras ou do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes ou do Movimento LGBT de Araras ou do Conselho Municipal de Participações e Desenvolvimento da Comunidade Negra;

Titular: Sandra Gonçalves

Suplente: Ana Carla Tozzo

d) Representante da Câmara-Jovem de Araras;

Titular: Gabriel Martins

Suplente: Gustavo Timachi

e) Representante do movimento de expressões artístico-culturais

Titular: Fabrício Carvalho

Suplente: Thiago Luiz Marquezin.

de 2014. Determinar que as competências do Conselho estão discriminadas na Lei nº. 4.677, de 14 de março

**Art. 3º)** – Estabelecer que os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, alteração ou reorganização, conforme § 3º., do artigo 4º., da Lei nº. 4.677, de 14 de março de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 5.002, de 19 de maio de 2017.

**Art. 4º.)** – Considerar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, como “relevantes” prestados ao Município de Araras, conforme artigo 6º., da Lei nº. 4.677, de 14 de março de 2014.

**Art. 5º.)** – Definir que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.)** – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.961, de 5 de dezembro de 2019.

**Art. 7º.)** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**PEDRO ELISEU FILHO**  
Prefeito do Município de Araras

**JOSÉ CARLOS MARTIN JUNIOR**  
Secretário Municipal do Governo e das Relações Institucionais

**RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Marli Aparecida Klein  
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

RMMB/capo.-

Protocolos nº.17.486/2019.-